



Proc.. 23075 015965/2010-17

**TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE  
SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE  
FEDERAL DO PARANÁ E A FUNDAÇÃO  
PARQUE TECNOLÓGICO ITAIPU-BRASIL.**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, nos termos da lei nº 1254 de 04 de dezembro de 1950, organizada sob a forma de autarquia de regime especial, com sede à rua XV de Novembro, nº 1 299, no município de Curitiba, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 75 095 679/0001-49, doravante denominada **UFPR**, neste ato representada pelo seu Reitor, Professor Dr. **ZAKI AKEL SOBRINHO**, portador da cédula de identidade nº [REDACTED] e CPF nº [REDACTED], no uso das atribuições que lhe confere o artigo 30, inciso XII do estatuto da UFPR, e a **FUNDAÇÃO PARQUE TECNOLÓGICO ITAIPU-BRASIL**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na Av. Tancredo Neves, nº 6731, no município de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, CEP. 85.856-970 – Parque Tecnológico Itaipu-PTI/ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07 769.688/0001-18, doravante denominada **FPTI-BR**, neste ato representada por seu **Diretor Superintendente**, Sr. **JUAN CARLOS SOTUYO**, portador da cédula de identidade nº [REDACTED] e CPF nº [REDACTED] e pelo **Diretor Administrativo Financeiro**, Sr. **EDISON LUIZ BRUSTOLIN**, portador da cédula de identidade nº [REDACTED]/PR e CPF nº [REDACTED] entre si, justos e cooperados para os efeitos deste instrumento, obrigando-se mutuamente, nos termos das cláusulas e condições que se seguem e que livremente aceitam e outorgam, a saber:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo de Cooperação tem por objeto o apoio por parte do PTI para o funcionamento das atividades da Universidade de Integração da América Latina – UNILA, abrangendo o uso das instalações físicas, dos equipamentos, da biblioteca, do restaurante, da infraestrutura geral e de transporte, e demais necessidades que permitam dar condições para que a UNILA cumpra suas finalidades em seu período inicial de instalação.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO**

Os projetos e atividades a serem desenvolvidos em decorrência deste TERMO serão definidos em instrumentos legais específicos os quais constituirão como parte integrante deste. Nos instrumentos legais vinculados ao presente Termo de Cooperação deverão ser estabelecidos, de maneira circunstanciada os quais conterão os objetivos específicos a serem atingidos, bem como o planejamento dos trabalhos que serão desenvolvidos, a alocação de recursos e respectivos cronogramas, forma de prestação de contas dos recursos, assim como, as obrigações de cada parte.

A cada Instrumento Específico celebrado entre as partes corresponderá um Plano de Trabalho específico que se constituirá em parte integrante daquele e, conforme indicado no caput desta cláusula, discriminará.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A cada Instrumento celebrado entre as partes, nos termos do caput deste artigo, corresponderá um Plano de Trabalho específico deverá discriminar os seguintes itens, sem a eles se limitar.

- 1.1 Identificação do objeto a ser executado,
- 1.2 Justificativa e objetivos dos trabalhos;
- 1.3 Atribuições das partes,
- 1.4 Produtos a serem entregues com respectivas datas,
- 1.5 Metas a serem atingidas,
- 1.6 Plano de aplicação dos recursos,
- 1.7 Previsão de início e final de execução do objeto, assim como conclusão dos trabalhos, das etapas ou fases programadas,
- 1.8 Cronograma de desembolso,
- 1.9 Responsabilidade técnica das partes;
- 1.10 Responsabilidade pelos dispêndios orçamentários/financeiros e sua quantificação;
- 1.11 Condições de rescisão,
- 1.12 Outros dados julgados necessários



### CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Cooperação vigorará pelo prazo de 05 (cinco) anos, da data da sua assinatura, podendo ser alterado ou complementado através de Termo Aditivo, a ser formalizado entre os cooperantes, atendendo o limite máximo de 60 (sessenta) meses para a sua realização, conforme o Artigo 57, II, da Lei 8 666/93

### CLÁUSULA QUARTA - DA DENÚNCIA

Este Termo de Cooperação poderá ser denunciado e/ou rescindido por qualquer dos partícipes, conforme art. 78 da Lei 8.666/93, desde que aquela que assim o desejar comunique à outra, por escrito, com antecedência mínima de trinta dias. No caso de denúncia ou rescisão, as pendências ou trabalhos em fase de execução serão definidos e resolvidos por meio de Termo de Encerramento do Termo de Cooperação, no qual se definam e atribuam as responsabilidades relativas à conclusão ou extinção de cada um desses trabalhos e pendências, inclusive no que se refere ao destino de bens eventualmente cedidos por empréstimo, ou comodato, aos direitos autorais ou de propriedade, dos trabalhos em andamento, bem como às restrições do uso dos bens, resultados e metodologias e à divulgação de informações, colocadas à disposição das partes

### CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste instrumento será efetivada por extrato no Diário Oficial da União, nos termos do artigo 17 da IN nº 01/97 – STN, correndo as despesas às expensas da UFPR.

### CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES DE RECOLHIMENTOS DE CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS PATRONAIS E TRIBUTAÇÕES

É de exclusiva responsabilidade do PTI o recolhimento de contribuições sociais patronais e tributações, eximida a UFPR de qualquer solidariedade ou obrigação, no caso de discussões judiciais decorrentes;

### CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

Para dinimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes do presente ajuste, que não puderem ser resolvidas amigavelmente pelos cooperados fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Paraná, Circunscrição da Curitiba, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja

E, por estarem assim acordados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma para fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas

Curitiba, 30 de abril de 2010.

  
**ZAKI AKEL SOBRINHO**  
Reitor da UFPR

  
**JUAN CARLOS SOTUYO**  
Diretor Superintendente FPTI

  
**EDISON LUIZ BRUSTOLIN**  
Diretor Administrativo Financeiro - FPTI

Testemunhas.

Nome. Profª Lúcia Regina Assumpção Montanini  
CPF 

Nome. FERNANDO HADAD  
CPF MINISTRO DA EDUCAÇÃO